



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - www.funprespjud.com.br

**PORTARIA Nº 32, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Designa gestor e fiscal para os contrato administrativo mantido pela Funpresp-Jud.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 54 do Estatuto Social.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para o exercício dos seguintes papéis, no âmbito da fiscalização e gestão de contratos administrativos mantidos pela Funpresp-Jud:

PROCESSO	DOCUMENTO	PARTE	DESIGNAÇÕES
01838/2020	11/2020	Diretiva Patrimonial Ltda.	Gestora: Jamile Ribeiro Macêdo Monteiro Fiscal: Kleber Vieira Pina

Art. 2º Para efeitos deste ato considera-se:

I - Gestor de Contrato: empregado formalmente designado para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contrato administrativo celebrado pela Funpresp-Jud.

II - Fiscal de Contrato: empregado formalmente designado para cuidar do equilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação e outras atividades de gestão do contrato celebrado pela Funpresp-Jud.

§ 1º Compete ao Gestor de Contrato atestar a realização e qualidade dos serviços prestados e preencher em sistema os dados necessários para emissão de Autorização Financeira – AF, objetivando assegurar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório do contrato.

§ 2º A Gerência de Administração e Finanças - GEAFI receberá e atestará, juntamente com a Gerência de Tesouraria - GETES e o Diretor de Administração, os valores para pagamento registrados e encaminhados nas Autorizações Financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as portarias anteriores que atinem sobre o mesmo tema.

**AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 03/11/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019835** e o código CRC **E2AF2643**.